



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 004/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 03 de fevereiro de 2025, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “Dispõe sobre a Identidade Visual do Município de Colatina, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal”.

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 12/02/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Identidade Visual do Município de Colatina, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. O projeto visa modernizar o Símbolo Oficial do Município, tornando-o mais contemporâneo e adequado às necessidades institucionais, sem comprometer os valores históricos e culturais que o Brasão Municipal representa.

Instituído pela Lei nº 1.413/1964, o atual brasão é um símbolo que reflete a trajetória de superação e desenvolvimento do povo colatinense. Composto por elementos como a Ponte Florentino Ávidos, a madeira, o café e a inscrição "*Labor Omnia Vincit*", ele retrata, de forma emblemática, a identidade e a história do município. A proposta ou apresentação propõe uma atualização gráfica do referido símbolo, com o intuito de adequá-lo aos critérios contemporâneos, sem dissociar os valores que lhe são intrínsecos, e, ao mesmo tempo, tornando-o mais benéfico para sua aplicação em diversas plataformas.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que confere ao Município a competência para preservar e modernizar a sua identidade visual. Além disso, o projeto está em consonância com as boas práticas adotadas por inúmeras administrações públicas, que busca fortalecer a marca institucional e aprimorar a comunicação visual como ferramenta estratégica de valorização e representação.

Diante do exposto, considerando a legalidade e relevância da matéria, bem como sua adequação aos princípios da administração pública e da valorização da identidade visual do Símbolo Oficial do Município de Colatina-ES, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 004/2025**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003400340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 14/02/2025 15:55

Checksum: **FA56DCFBDBE54AE52FED73F74DA111204D41BFA16F5C4F8634C1621E81C0FDBF**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 14/02/2025 16:48

Checksum: **DC9E5AB7CC1AE8801B58141C2EDCB6F877B97B37559C4F3647DA04B5A818AAB6**

Assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Guimarães** em 17/02/2025 20:04

Checksum: **74EA151228D5374ED16BF8848F5593CB0914631A16D14730BEE4CD0C3F120E70**

